



## EDITAL

<b>PREGAO PRESENCIAL Nº:</b>	<b>002/2015</b>
<b>TIPO:</b>	<b>Menor Preço Global</b>
<b>PROCESSO N:</b>	<b>050/2015</b>
<b>UNIDADE REQUISITANTE</b>	<b>Diretoria Administrativa</b>
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para <b><u>Prestação de Serviço de Transporte Mediante Locação de Veículos Leves, Blindado e Adaptado para Cadeirante, com motorista, combustível e rastreador,</u></b> quilometragem livre, conforme quantidades e especificações constantes dos Anexos "I" e "III" e demais informações integrantes deste Edital.
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal n 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8666/93 e demais alterações posteriores, e Lei Ordinária Municipal nº 2700 de 10/02/2006.
<b>LOCAL:</b>	Plenário, localizado no prédio da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Rua Porto Rico, 231 – Santana de Parnaíba – Estado de São Paulo.
<b>INICIO:</b>	<b>24/03/2015</b>
<b>ENCERRAMENTO:</b>	<b><u>30/04/2015</u>, às 09:00 horas</b>



## INDICE

- 1- PREÂMBULO;**
- 2- OBJETO;**
- 3- DOS PRAZOS;**
- 4- DOS RECURSOS FINANCEIROS / ORÇAMENTÁRIOS;**
- 5- DO REGIME DE EXECUÇÃO;**
- 6- DA PARTICIPAÇÃO;**
- 7- DO CREDENCIAMENTO;**
- 8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES;**
- 9- DA PROPOSTA COMERCIAL;**
- 10- DA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 2;**
- 11- DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES A HABILITAÇÃO;**
- 12- DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO;**
- 13- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;**
- 14- DA CONTRATAÇÃO;**
- 15- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;**
- 16- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO;**
- 17- DA RESCISÃO;**
- 18- DAS PENALIDADES ;**
- 19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;**
- 20- DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) CONTRATADA(S);**
- 21- DO REAJUSTE;**
- 22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;**
- 23- DO FORO**



## 1 – PREÂMBULO

- 1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA**, através do Depto. de Compras, Licitações e Contratos, situado à Rua Porto Rico, n.º 231, Jardim São Luís, nesta cidade, torna público que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o n.º 002/2015, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Municipal n.º 1.638/06.

Os envelopes **01 – PROPOSTA COMERCIAL** e **02 – DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO** serão recebidos somente **até às 09:00 (nove) horas do dia 30 (trinta) de abril de 2015**, na Divisão de Protocolo e Gestão Documental da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, sito à Rua Porto Rico, n.º 231, Centro, CEP 06502-355, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para o “Protocolo de Recepção” e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

- 1.2. Após o horário indicado no preâmbulo considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, ou permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação de Habilitação, ou Proposta Comercial apresentada.
- 1.3. A **sessão pública de processamento do Pregão** será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, no mesmo endereço acima, **iniciando-se às 09:15 (nove horas e quinze minutos) horas, (horário de Brasília/DF) do dia 30 (trinta) de abril de 2015** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados pelas Portarias n.º 002 e Portaria n.º 003 de 05/01/2015 respectivamente.

No caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar n.º 123/06.



O Pregoeiro e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito (cartas) ou outro meio idôneo como e-mails, fax com a identificação do solicitante.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrições, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Memorial Descritivo;

**ANEXO II** – Modelo para apresentação da Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Minuta do Contrato;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração que não emprega menor;

**ANEXO V** – Termo de ciência e notificação;

**ANEXO VI** - Declaração de Disponibilidade de Garagem;

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

**ANEXO VIII** – Dados Complementares para assinatura de instrumento contratual;

**ANEXO IX** – Atestado de Visita Técnica;

**ANEXO X** – Termo de Credenciamento;

**ANEXO XI** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos da Habilitação

Do Edital: O edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia **17/04/2015**, na sede da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba sito à Rua Porto Rico, n.º 231 – Jardim São Luis – Santana de Parnaíba - SP ou através da solicitação por email: [licitarcamara@hotmail.com](mailto:licitarcamara@hotmail.com).



## 2. - OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviço de Transporte Mediante Locação de Veículos Leves, Blindado e Adaptado para Cadeirante, com motorista, combustível e rastreador**, quilometragem livre, conforme quantidades e especificações constantes dos Anexos "I" e "III" e demais informações integrantes deste Edital;

2.2 O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições acréscimos ou supressões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.

## 3. DOS PRAZOS

### 3.1. Dos prazos

3.1.1 De vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei, a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;

3.1.2 De fornecimento: em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de cada solicitação a ser expedida pela Câmara Municipal;

3.1.3 De retirada do instrumento: o vencedor da licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação emitida pela Câmara Municipal, para assinatura do contrato, salvo disposição contida no artigo 64, §1º, da Lei 8.666/93 e alterações;

3.1.4 O prazo previsto no item 3.1.3 desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Câmara Municipal.

## 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS/ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários a cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da dotação orçamentária nº **01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica** do orçamento vigente.

## 5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

### 5.1 - Menor Preço Global



## 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da licitação as empresas cuja finalidade social for compatível e condizente com o objeto a ser contratado, e que atenderem às exigências deste Edital.

6.2 Impedimentos;

### **Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:**

6.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.2 De consórcio de empresas e cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3 Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e /ou impedidos de contratar com a Administração Pública, e/ou ainda aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei.

## 7. - DO CREDENCIAMENTO

7.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

7.2 O **credenciamento** far-se-á por **procuração** através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo X**.

7.3. Sendo o(a) representante sócio(a) ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

7.4. O documento de **credenciamento** deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, será entregue os envelopes **"PROPOSTA DE PREÇOS", "DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO" e o Anexo XI** (Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação).

7.5. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o(a) representante ficará apenas **impedido(a) de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos**.

7.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

7.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e juntados ao Processo Licitatório.



7.8. A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, para fruição dos benefícios da lei complementar federal Nº. 123/06, deverão apresentar no ato do credenciamento o Modelo de Declaração – **Anexo VII**.

## **8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

8.1. Os Envelopes nº. 01 (Proposta Comercial) e nº. 02 (Documentações – Habilitação), deverão ser apresentados separadamente, em envelopes devidamente fechados e indevassáveis, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

### **ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e ENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTAÇÕES – HABILITAÇÃO**

**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

## **9 – DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "01":**

9.1. Os documentos que constituem a Proposta Comercial deverão ser apresentados em 01 (uma) via em envelope fechado e identificado conforme previsto no item 8.1 do Edital contendo em seu interior:

9.1.1 Planilha de Preços Unitários, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite **obrigatoriamente o Anexo II** do edital.

9.2 Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.2.1 Nas propostas deverão constar todas as informações inerentes aos veículos ofertados para as categorias, incluindo marca, modelo, características, especificações técnicas, cor ano de fabricação e quilometragem.

9.3 Os preços unitários, ofertados pela LICITANTE, de acordo com a proposta de preços constante do anexo "II", se constituirão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todos os custos com transporte, entrega, pessoal, impostos, taxas, e encargos de quaisquer gêneros e espécies.

9.4 O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

### **9.5 Serão desclassificadas as propostas de preços:**

9.5.1. Que não atenderem as exigências do Edital e seus anexos ou a Legislação aplicável;



9.5.2 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.5.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

## 10 DA HABILITAÇÃO ENVELOPE N.º 2

Carta de Apresentação, em papel timbrado da licitante, no idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas contendo:

- a) Número da Licitação, seu objeto;
- b) Declaração de submissão a todos os termos do Edital;
- c) Assinatura na última folha e rubrica nas demais, pelo representante legal do Proponente;

### 10.1 QUANTO A CAPACIDADE JURÍDICA

Apresentar:

- a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;
- b) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto.
- c) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados.
- d) Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.
- e) Os documentos relacionados neste subitem **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste edital.

### 10.2 – QUANTO Á REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS);



e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

g) As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

ii) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **10.3 - QUANTO À CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA**

Apresentar:

a) Apresentar certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei (Registrado na Junta Comercial), devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas.

b.1) As empresas optantes pelo lucro real ou presumido, deverão obrigatoriamente apresentar seus demonstrativos contábeis através do sistema público de escrituração digital (SPED), juntamente com seu Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Termos de abertura e de Encerramento e o Termo de Autenticação pela Junta Comercial e Recibo de Entrega de Livro Digital.



c) Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da Habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.

d) Comprovação de possuir capital social mínimo integralizado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total global ofertado.

## 10.4 QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica em nome do licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho atestando ter prestado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos referentes ao objeto da presente licitação descrito no item 2.1, na razão de 50% (cinquenta por cento), e que seja redigidos de forma clara e de fácil interpretação, para que sirvam de comprovação de capacidade técnica, que faça referência obrigatória às características dos veículos a serem alugados à quantidade e a data de início e término da prestação do serviço, prazo este que deverá ser apresentado em meses (considerar meses inteiros).

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) respeitar os quantitativos mínimos exigidos para os itens acima descritos, sendo admitida a somatória de quantidades;

b) Declaração expressa, lavrada em papel timbrado da empresa licitante, assinada por seu representante legal constituído, sob pena de incorrer em descumprimento de exigência contratual, de que, se vencedora, terá disponível os veículos necessários ao fiel cumprimento do objeto, especificando quantidade, marca, ano de fabricação, modelo, potência, cor, etc., respeitadas as especificações contidas no **Anexo I**, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1.2 do edital.

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

d) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93. (Anexo V).

e) Atestado de Visita Técnica conforme **Anexo IX**;

f) A empresa licitante deverá solicitar o agendamento da Visita Técnica através de requerimento em papel timbrado da empresa em 2 (duas) vias, que deverá ser protocolado na Câmara Municipal de Santana de Parnaíba. As visitas técnicas serão realizadas até o dia anterior a data da licitação, com as empresas que possuírem o protocolo, expedindo-se o Atestado de Visita, que deverá ser assinado por um Responsável da Administração e



pelo responsável da empresa licitante que participou da visita, legalmente designado e identificado.

g) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que, caso venha a vencer a licitação, adquirirá os veículos objetos de locação em seu nome ou em posse da contratada em razão de leasing, licenciados no Estado de São Paulo, no Município de Santana de Parnaíba – SP.

h) Os documentos solicitados no **ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original, cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio.

i) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

j) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **11. – DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES A HABILITAÇÃO**

11.1 Os documentos exigidos no item 10, deverão, ser relacionados, numerados, separados, colecionados e rubricados na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, com a respectiva carta de apresentação.

11.2 A documentação poderá ser apresentada no original por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.3 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, como respectivo número do CNPJ;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

11.3.1 O não atendimento de qualquer exigência ou condição do subitem 11.3 implicará na inabilitação da licitante.

11.4 Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, deverão ter sido expedidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias



anteriores à data de entrega dos documentos de habilitação.

11.4.1 Não se enquadram no prazo de que trata esta Condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica

11.5 Durante a análise da Habilitação, a Comissão Permanente de Licitações a seu exclusivo critério poderá proceder vistoria técnica dos equipamentos e demais instalações declaradas pela licitante, similares aos propostos para execução dos serviços, objeto da Licitação, bem como fazer diligência, caso entenda necessário, nos documentos e certidões apresentados pela licitante.

## 12. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

12.1 Em sessão pública no dia, hora e local descritos no preâmbulo deste Edital, o interessado ou representante legal procederá o credenciamento nos termos do **item 7.**, e o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, ordenando-as em ordem crescente de valores.

12.1.1 Nenhuma proposta será admitida após o início da sessão pública.

12.2. Após o credenciamento serão abertos na presença dos interessados as Propostas Comerciais das Licitantes;

12.3 O Presidente e os demais membros da Comissão rubricarão todos os documentos apresentados, os quais serão a seguir colocados a disposição dos licitantes presentes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;

12.4 Não serão consideradas as Propostas que não satisfizerem as condições:

a) não contiverem todos os documentos solicitados no item 9 do Edital ou forem manifestadamente inexequíveis, após análise apurada de todos os preços unitários propostos pelas empresas licitantes.

b) Basearem seus preços nas Propostas apresentadas por outros licitantes.

c) Havendo divergência entre preço grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o segundo, havendo divergência entre o preço total de um item e seu preço unitário prevalecerá o segundo.

12.5 A Proposta de cada licitante, será o resultado do produto de seus preços unitários multiplicados pelos quantitativos fornecidos pela Câmara Municipal, conforme **Anexo II.**

12.6 Os quantitativos previstos não poderão ser alterados pelas empresas licitantes sob qualquer pretexto, ficando sujeitas a desclassificação sumária caso tal fato ocorra.

12.7 Será declarada vencedora desta licitação, a empresa que fornecer o **menor preço global**, após análise de todos os preços unitários propostos no **Anexo II.**



12.8 Após a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais, **Envelope N.º 1**, a Comissão em seguida identificará as propostas de menor preço global cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

12.9 As propostas com valores **superiores a 10%** (dez por cento) da proposta de menor preço, serão desclassificadas.

12.10 Não havendo no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos subitens 12.8. e 12.9 serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.11 Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

12.12 Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço por lote.

12.13 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Em igualdade de condições, persistindo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente por sorteio.

12.14 Será admitido o empate ou redução de no **mínimo 100,00 (cem reais) sobre o menor preço global apresentado**, ou outra porcentagem ou valor acordada antes do início da fase de lances entre os licitantes e o Pregoeiro, observando que a negociação será **sempre com duas casas decimais**.

12.15 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.16 A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.17 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global.

12.17.1 Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

12.18 Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade dos preços ofertados.

12.19 Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



12.20 Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecida as exigências fixadas no Edital, será aberto o **Envelope 2** contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.21 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

12.22 Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.23. Nas situações previstas nos subitens 12.17., 12.18., 12.19. e 12.22., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.24 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e da equipe do Pregão.

12.25 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

12.26 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

12.27 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.28 A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

12.29 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos(as) representantes credenciados(as), ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

### **12.30. Observação:**

12.30.1. Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 05% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, §1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.30.2 Não sendo exercido o direito de preferência nos termos do subitem 12.30.1. no prazo de 05 (cinco) minutos, com a apresentação de proposta inferior, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta mais bem classificada.

12.30.3. O instituto da preferência da contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no subitem 12.30.1, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por uma delas.



## 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Serão admissíveis, durante a fase de licitação os recursos previstos em Lei.

13.2 Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

13.3 Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de **03 (três)** dias, contados do dia útil subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3.1 Nessa hipótese, o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

13.4 O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologada a licitação o adjudicatário, será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da convocação, assinar o contrato.

14.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal, segundo disposto no artigo 64, parágrafo 1º da Lei 8666/93.

14.3 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato injustificadamente, dentro do prazo estabelecido, implicará nas sanções previstas no item 18.

14.4 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

14.4.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.2 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

14.4.2 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois



dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Município, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

14.4.3 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.4, ou se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação dos licitantes remanescentes por ordem de classificação.

14.5 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os preços unitários ofertados pela vencedora da licitação, decorrentes da proposta de “**menor preço global**” pelos serviços previstas no objeto desta, se constituirão, a qualquer título, na única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços.

15.2 Os serviços serão medidos mensalmente, de acordo com os itens indicados no **Anexo II**.

15.3 Os serviços objeto desta licitação, serão medidos todo dia 30 de cada mês.

15.4 Apresentada a medição mensal pela licitante vencedora, fará a Câmara Municipal a sua conferência, que em caso de divergência, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, a licitante vencedora poderá apresentar a respectiva fatura à Câmara Municipal, a qual efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias.

15.5 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

15.5.1 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## 16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.

16.2.1 Após o recebimento provisório, os serviços ficarão em observação pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, durante os quais a contratada estará obrigada a fazer, às suas expensas, as reparações reclamadas, em consequência de irregularidades e defeitos que porventura apareçam por ocasião do recebimento provisório ou após o mesmo, observado



o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.

16.2.2 Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o item anterior e feitas as reparações reclamadas ou se a Câmara Municipal não fizer qualquer comunicação, os serviços serão recebidos definitivamente.

16.2.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato não elimina a responsabilidade da contratada sobre os serviços executados.

16.3 A responsabilidade da Licitante Vencedora pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.

## **17. RESCISÃO**

17.1 O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93, assim como pelas condições estabelecidas neste edital.

17.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão do contrato poderá ser:

17.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

17.3.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal; ou

17.3.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.5 A rescisão do contrato, unilateralmente por esta Câmara Municipal, causados por incapacidade técnica da licitante vencedora acarretará nas seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes assim como as normas estabelecidas neste edital:

17.5.1 Assunção imediata do objeto do contrato, para conclusão dos serviços por execução direta ou indireta, a critério da Câmara Municipal;

17.5.2 Responsabilidade por prejuízos causados a esta Câmara Municipal.

## **18. DAS PENALIDADES**

18.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o contrato, quando



a proposta ainda estiver dentro do prazo de validade, ensejarão:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

18.1.1. Cobrança pela Câmara Municipal, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total que a licitante foi vencedora.

18.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas:

18.2.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores desta Câmara Municipal, pelo prazo de 01 (um) ano, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Câmara Municipal.

18.2.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

18.3. Na hipótese de descumprimento por parte da(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades estabelecidas neste edital.

18.3.1. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

18.3.2. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a licitante, detentora e/ou contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

18.4 A critério exclusivo da Câmara Municipal, a quitação das multas poderão ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à Licitante Vencedora, por conta da locação, o valor correspondente à penalidade aplicada.

18.5 As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da Câmara Municipal.



18.6 O Contrato será rescindido de pleno direito, independente da interpelação judicial sem qualquer ônus à Câmara Municipal, se a Contratada transferir no todo ou em parte, as obrigações decorrentes dos serviços objeto deste instrumento.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A Câmara Municipal obriga-se a efetuar o pagamento devido na forma e condições estabelecidas no presente Edital e no Contrato;

19.2. Prestar à(s) EMPRESA(S) CONTRATADA(S) todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços;

19.3. Notificar à(s) EMPRESA(S) CONTRATADA(S) sobre qualquer defeito no(s) veículo(s), comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros;

## 20 – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) CONTRATADA(S):

20.1. A(S) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a:

a) Executar o objeto da presente licitação, em conformidade com o **Anexo III - Memorial Descritivo** - Especificações dos veículos e demais informações e a Proposta apresentada, nos prazos estabelecidos, contados da data de assinatura do instrumento contratual que vier a ser firmado;

b) Efetuar a comprovação à Câmara Municipal, quando da expedição da ordem de serviços, da propriedade dos veículos objeto da prestação dos serviços, sendo vedada à utilização de veículos de terceiros;

c) A(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) somente executará(ão) o objeto licitado, ou seja, efetuará(ão) a entrega dos veículos a Câmara Municipal, nos locais, quantidades, modelos e especificações, mediante solicitação formal, qual seja: expedição da Ordem de Fornecimento, pelos Gestores do Contrato, observado o prazo especificado no item 3.1.2;

d) Colocar veículo(s) zero quilômetro, ano/modelo não inferior a 2015, em condições adequadas de uso, à disposição da Câmara Municipal, bem como, se compromete a manter o(s) veículo(s) em perfeitas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho;

d.1.) Arcar com as despesas de multas de trânsito, seguro, licenciamento, DPVAT, IPVA, combustível, pedágio, estacionamento, dos veículos;

e) Os técnicos da(s) LICITANTE(S) VENCEDORA(S), desde que devidamente identificados, terão livre acesso ao(s) veículo(s) locado(s) para fins de execução de consertos ou



substituição de peças;

f) Cuidar para que os elementos informações decorrentes da execução dos serviços contratualmente previstos tenham tratamento reservado, por si ou por quaisquer de seus profissionais envolvidos no futuro contrato, inclusive obrigando-se a não reproduzi-los, divulgá-los ou cedê-los, sem prévia e expressa autorização por escrito;

g) Manter veículo(s) reserva para manutenção da frota locada conforme consta do Memorial descritivo **ANEXO III**, a fim de não frustrar a perfeita execução do objeto ora licitado.

## 21 – DO REAJUSTE

21.1. O reajuste é devido a cada 12 (doze) meses, à contar da data prevista no edital para apresentação da proposta de preço pela licitante, onde o item será reajustado de acordo com o índice INPC(FIPE), ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Caso tenha impugnação, a mesma deverá ser feita no prazo estabelecido no artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93, onde a mesma deverá ser protocolada no Setor de Protocolo, situada na Câmara Municipal, conforme endereço descrito no subitem 1.1.

22.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

22.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

22.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

22.3. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Fica assegurado a Câmara Municipal o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

22.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. Após adjudicado o objeto, a licitante vencedora deverá passar relação constando os valores totais dos itens correspondentes ao(s) lote(s) vencido(s), de acordo com o valor global do(s) lote(s) negociado(s) no Pregão, sendo que os valores totais dos itens não poderão ser superiores aos orçados pela Câmara.



22.8 As licitantes deverão encaminhar seus pedidos de esclarecimentos por escrito, preferencialmente, até o dia 28/04/15, impreterivelmente durante o expediente aberto ao público desta Câmara Municipal;

22.9 Esta Câmara Municipal se reserva o direito de revogar ou anular em qualquer fase, por conveniência administrativa, a presente licitação, sem que aos participantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização;

22.10 O Edital de licitação e a Proposta da Licitante Vencedora farão parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição;

22.11 Qualquer comunicação entre a Câmara Municipal e a Licitante Vencedora será obrigatoriamente por escrito e só assim terá validade;

22.12. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, a luz do disposto na Lei 8.666/93.

## **23 - DO FORO**

O Foro da Comarca de Santana de Parnaíba será o competente para dirimir controvérsias relacionadas a este Edital bem como o cumprimento do contrato ligado ao objeto desta Licitação.

Santana de Parnaíba, 14 de abril 2015.

**RONALDO ASCENCIO SANTOS FERREIRA**

PRESIDENTE

## ANEXO I PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Item	Qtde	Discriminação	Unit. Mensal	Total mensal	Total geral p/ 12 meses
01	19	Veículo tipo passeio 05 lugares, 04 portas, motor 1.0, mínimo de 72 CV, equipados com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, na cor preta;			
02	01	Veículo tipo passeio wagon, 05 lugares, 04 portas, motor 1.6, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, adaptado para cadeirante, na cor preta			
03	01	Veículo tipo sedan, <b>blindado</b> nível IIIA, transmissão automática, 05 lugares, motor 2.0, com ar condicionado digital, direção hidráulica, trava elétrica, vidros e travas elétricas, Airbag duplo frontal e lateral, rodas de liga leve aro 16, desembaçador traseiro, faróis e lanterna de neblina, sistema de freios ABS, computador de bordo, bancos revestidos em couro, piloto automático, sensor de chuva, cd player com mp3, GPS integrado, bicombustível, na cor preta.			
04	20	Motoristas – contratados em regime celetista, devendo suas remunerações e benefícios seguir a Convenção da Entidade de Classe específica e correspondente à sua categoria profissional			
<b>CUSTO TOTAL FIXO – 1</b>				R\$	
01	800	Estimativa de 800 Horas Extras de Segunda á Sábado			
02	100	Estimativa de 100 Horas Extras para Domingo e Feriado			
03	100	Estimativa de 100 Horas Extras de Adicional Noturno			
04	20	Combustível – <b>Valor Km rodado</b> Estimado 4.000 km/veiculo = <b>80.000 km/mês</b>			
<b>CUSTO TOTAL VARIÁVEL – 2</b> (VALOR POR EXTENSO)				R\$	
<b>VALOR TOTAL ANUAL CUSTO FIXO + VARIÁVEL</b>				R\$	



## **ANEXO II**

### **MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Á**

#### **CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DE PARBAÍBA**

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_/15

Processo: \_\_\_/15

Prezados  
Senhores:

Servimo-nos da presente, para apresentar à V.Sra., nossa Proposta Comercial para a locação objeto do Pregão Presencial em referência conforme planilha, nas seguintes condições:

- a) **VALIDADE:** A proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega dos envelopes n.º 1 e 2.
- b) Declaro, sob as penas da lei, que os veículos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I.
- c) Declaro que os preços indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários à entrega do objeto.



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_/15

Item	Qtde	Discriminação	Unit. Mensal	Total mensal	Total geral p/ 12 meses
01	20	Veículo tipo passeio 05 lugares, 04 portas, motor 1.0, mínimo de 72 CV, equipados com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, na cor preta;			
02	01	Veículo tipo passeio wagon, 05 lugares, 04 portas, motor 1.6, equipado com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, adaptado para cadeirante, na cor preta			
03	01	Veículo tipo sedan, <b>blindado</b> nível IIIA, transmissão automática, 05 lugares, motor 2.0, com ar condicionado digital, direção hidráulica, trava elétrica, vidros e travas elétricas, Airbag duplo frontal e lateral, rodas de liga leve aro 16, desembaçador traseiro, faróis e lanterna de neblina, sistema de freios ABS, computador de bordo, bancos revestidos em couro, piloto automático, sensor de chuva, cd player com mp3, GPS integrado, bicombustível, na cor preta.			
04	20	Motoristas – contratados em regime celetista, devendo suas remunerações e benefícios seguir a Convenção da Entidade de Classe específica e correspondente à sua categoria profissional			
<b>CUSTO TOTAL FIXO – 1</b>				R\$	
01	800	Estimativa de 800 Horas Extras de Segunda á Sabado			
02	100	Estimativa de 100 Horas Extras para Domingo e Feriado			
03	100	Estimativa de 100 Horas Extras de Adicional Noturno			
04	20	Custo Estimado Combustivel – Valor Km rodado Estimado 4.000 km/veiculo = <b>80.000 km/mês</b>			
<b>CUSTO TOTAL VARIÁVEL – 2</b> (VALOR POR EXTENSO)				R\$	
<b>VALOR TOTAL ANUAL CUSTO FIXO + VARIÁVEL</b>				R\$	



Declaramos que no valor ofertado está incluído todas as despesas decorrentes da locação, tais como: os os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais, trabalhistas, fiscais e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



## **ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO**

### **1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviço de Transporte Mediante Locação de Veículos Leves, Blindado e Adaptado para Cadeirante, com motorista, combustível e rastreador**, quilometragem livre, incluídas as despesas com lubrificantes e manutenções corretivas e preventivas.

### **2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 Os veículos deverão ser zero quilômetro, ano/modelo de fabricação não inferior a 2015.

2.1.1 Os veículos serão utilizados pela Câmara do Município de Santana de Parnaíba sem limite de quilometragem;

2.2 Os veículos deverão, obrigatoriamente, ser substituídos ao completarem 60.000 (sessenta mil) Km ou 12 (doze) meses de uso (o que ocorrer primeiro).

2.3 Os veículos deverão estar cadastrados em sistema próprio de gerenciamento de frota e a empresa vencedora deverá disponibilizar a CONTRATANTE **usuário e senha** para este sistema. O sistema de gerenciamento de frota deverá ter seu acesso pela **internet**.

2.3.1 Todos os veículos deverão estar equipados de sistema de **rastreamento por GPS** e seguir as seguintes características:

- a) O sistema deverá funcionar exclusivamente em ambiente Web (Internet), o sistema deverá permitir o acesso de pessoas cadastradas em qualquer local onde existe um sinal de internet, estes acessos deverão ser controlados por usuário e senha e o sistema deverá emitir relatório de acesso por usuário.
- b) O sistema deverá contemplar a atualização a cada **10(dez)** segundos dos mapas para a visualização atualizada dos veículos rastreados;
- c) Transmissão de dados com informações de Latitude, Longitude, velocidade e quilometragem individual de cada veículo a cada **30(trinta)** segundos;
- d) Geração de relatório com histórico individual de percurso para cada veículo contendo: Latitudes, Longitudes, Data e Horário, ruas, avenidas e estradas por onde o veículo percorreu e opção de visualização em mapa de pontos específicos, com capacidade de 360(trezentos e sessenta) dias de armazenamento em servidor, sua consulta deverá ser permitido configurar datas e horários iniciais e finais aleatórios, sua consulta deverá ser permitida a qualquer momento via browser sem a necessidade de solicitação previa a contratada;
- e) Geração de relatório com histórico individual de percurso para cada veículo em formato de rastreo, mostrando sua trajetória sobre, deverá ser permitido configurar datas e horários iniciais e finais aleatórios sua consulta deverá ser permitida a qualquer momento via browser sem a necessidade de solicitação previa a contratada;



f) Sistema de envio de **Bloqueio/Desbloqueio** remoto sem a necessidade de solicitação da Contratada;

g) O software deverá permitir a criação de cercas virtuais no mapa para fins de controle de regiões contendo nome específico para cada cerca virtual criada e seus respectivos horários e dias de acesso;

h) Controle de quilometragem percorrida deverá ser individual para cada veículo.

2.3.2 Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição do veículo, obrigatoriamente do mesmo tipo, no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

2.3.3 Os veículos locados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

2.4 Em caso de roubo ou sinistros suscetível de perda total ou irreparável do bem, o mesmo deverá ser substituído por outro equivalente, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do momento da notificação.

2.5 A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, os quais serão vistoriados periodicamente, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição imediatamente quando forem considerados impróprios para o transporte, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

2.6 Correrão por conta da empresa vencedora, todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, borracharia, lubrificação, inclusive substituição de peças e acessórios, conservação e custos de apólice de seguros de responsabilidade civil e contra terceiros dos veículos utilizados, bem como franquias, documentação, licenciamento e todas as despesas de natureza previdenciária tributária, administrativa e civil decorrentes do objeto.

2.7 A empresa vencedora deverá manter estrutura própria para manutenção preventiva, corretiva, serviços de borracharia, lavagem dos veículos e veículos reserva dentro do município de Santana de Parnaíba, sem ônus a Contratante.

## 2.8 – DOS MOTORISTAS

2.8.1 **20 Motoristas** contratados em regime celetista, devendo suas remunerações e benefícios seguir a Convenção da Entidade de Classe específica e correspondente à sua categoria profissional.

2.8.2 Horário: segunda-feira à sexta-feira - das 8:00hs às 18:00hs.

2.8.3 Horas extraordinárias: segunda-feira a sábado - estimativa de até 800 horas mensais, somados os 20 (vinte) motoristas.



- 2.8.4 Horas extraordinárias - domingos e feriados - estimativa de até 100 horas mensais, somados os 20 (vinte) motoristas.
- 2.8.5 Horas de adicional noturno - estimativa de até 100 horas mensais, somados os 20 (vinte) motoristas.
- 2.8.6 A futura contratada deverá contratar os motoristas devidamente habilitados e preparados para o desempenho da atividade, em regime celetista, devendo suas remunerações e benefícios seguir a Convenção da entidade de classe específica correspondente a sua categoria profissional, além de:
- Serem filiados ao Sindicato correspondente à sua categoria profissional.
  - Serem treinados em curso de Direção Defensiva.
  - Possuírem sempre Carteira de Trabalho, comprovando seu vínculo empregatício com a Contratada, bem como crachá de identificação.
  - Estarem sempre munidos dos documentos de porte obrigatório e comprobatório de sua habilitação, bem como os de porte obrigatório do veículo.

## 2.9 – A Contratada deverá ainda:

- 2.9.1 Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e securitários, bem como qualquer outro tipo de despesa eventualmente incidente, inclusive aqueles decorrente de acordo ou dissídio coletivo.
- 2.9.2 Responder pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, civil e criminalmente, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do veículo aos locais de trabalho, bem como durante a prestação dos serviços à Câmara Municipal.
- 2.9.3 Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus funcionários acidentados ou que apresentarem enfermidades.
- 2.9.4 Afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Câmara Municipal, qualquer motorista de seu quadro, que, por sua solicitação, não deva continuar a participar da prestação dos serviços, sendo desnecessária a declaração dos motivos da solicitação.
- 2.9.5 Colocar à disposição da Câmara Municipal motoristas devidamente habilitados e preparados para o desempenho da atividade, idôneos, educados, desembaraçados no trato com o público e demais condições compatíveis com o serviço a ser executado, inclusive no que tange ao conhecimento da região, sendo indispensável a manutenção do aspecto pessoal, bem como do veículo conduzido.
- 2.9.6 Fornecer telefone celular, uniforme e crachá de identificação aos seus motoristas, que serão de uso obrigatório enquanto estiverem a serviço da Câmara Municipal,



bem como exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.

- 2.9.7 Responder por todas as multas e penalidades impostas por infração às leis e regulamentos de qualquer natureza pertinentes ao tráfego do veículo e que se originarem por condição de seus motoristas.
- 2.9.8 Responder pela reposição imediata de seus funcionários, caso ocorra ausência de qualquer espécie, como falta, férias, licenças, bem como horas extras, horário de almoço, etc.



## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º. ..../2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2015

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DE  
PARNAÍBA E A EMPRESA  
.....

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... 2015 (dois mil e quinze), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à \_\_\_\_\_, Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, neste ato representada pelo seu Presidente \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu diretor....., doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber :

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviço de Transporte Mediante Locação de Veículos Leves, Blindado e Adaptado para Cadeirante, com motorista, combustível e rastreador**, quilometragem livre, conforme quantidades e especificações constantes dos Anexos "**I**" e "**III**" e demais informações integrantes deste Edital;

1.2 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;



## CLÁUSULA II - DOS PRAZOS E DOS VEÍCULOS

### 2.1. Dos prazos

2.1.1 De vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei, a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;

2.1.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização;

2.1.4 De fornecimento: em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de cada solicitação a ser expedida pela Administração;

2.1.5 De retirada do instrumento: o vencedor da licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação emitida pela Câmara Municipal, para assinatura do contrato, salvo disposição contida no artigo 64, §1º, da Lei 8.666/93 e alterações;

2.1.6 O prazo previsto no item 2.1.5 desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Câmara Municipal.

## CLÁUSULA III – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento tem o valor total de R\$.....

## CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas com a execução deste instrumento correrão por conta da **nota de empenho nº ...../2015**, que onerará a dotação nº **01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica** do orçamento vigente.

## CLÁUSULA V – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução é de menor preço global.

## CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

6.1 Os preços, são os ofertados pela CONTRATADA, de acordo com a proposta de preços constante do anexo "II", do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/15, os quais fazem parte integrante deste



Contrato.

6.2 Os preços, serão reajustados, conforme prevê a lei, após 12 (doze) meses da data de entrega das propostas, pelo índice INPC (FIPE)

## CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado mensalmente.

7.2 - Apresentada a medição pela CONTRATADA, esta será conferida pela Câmara Municipal, que em caso de qualquer divergência em seus quantitativos, comunicará o fato para as devidas correções. Aprovada a medição, a CONTRATADA poderá apresentar a respectiva fatura à Câmara Municipal, a qual efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias.

## CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Os veículos deverão ser zero quilômetro, ano/modelo de fabricação não inferior a 2015.

8.1.1 Os veículos serão utilizados pela Câmara Municipal sem limite de quilometragem, com estimativa de 7.000 km/mês por veículo para fins de cálculo de custo de manutenção;

8.2 Os veículos deverão, obrigatoriamente, ser substituídos ao completarem 60.000 (cem mil) Km ou 12 (doze) meses de uso (o que ocorrer primeiro).

8.3 Os veículos deverão estar cadastrados em sistema próprio de gerenciamento de frota e a empresa vencedora deverá disponibilizar a CONTRATANTE usuário e senha para este sistema. O sistema de gerenciamento de frota deverá ter seu acesso pela internet.

8.3.1 Todos os veículos deverão estar equipados de sistema de rastreamento por GPS e seguir as seguintes características:

a) O sistema deverá funcionar exclusivamente em ambiente Web (Internet), o sistema deverá permitir o acesso de pessoas cadastradas em qualquer local onde existe um sinal de internet, estes acessos deverão ser controlados por usuário e senha e o sistema deverá emitir relatório de acesso por usuário.

b) O Sistema deverá contemplar a atualização a cada 10 (dez) segundos dos mapas para a visualização atualizada dos veículos rastreados;

c) Transmissão de dados com informações de Latitude, Longitude, velocidade e quilometragem individual de cada veículo a cada 30(trinta) segundos;

d) Geração de relatório com histórico individual de percurso para cada veículo contendo: Latitudes, Longitudes, Data e Horário, ruas, avenidas e estradas por onde o veículo percorreu e opção de visualização em mapa de pontos específicos, com capacidade de 360 (trezentos e sessenta) dias de armazenamento em servidor, sua consulta deverá ser permitido configurar datas e horários iniciais e finais aleatórios, sua consulta deverá ser permitida a qualquer momento via browser sem a necessidade de solicitação previa a contratada;



e) Geração de relatório com histórico individual de percurso para cada veículo em formato de rastreio, mostrando sua trajetória sobre, deverá ser permitido configurar datas e horários iniciais e finais aleatórios sua consulta deverá ser permitida a qualquer momento via browser sem a necessidade de solicitação previa a contratada;

f) Sistema de envio de Bloqueio/Desbloqueio remoto sem a necessidade de solicitação da Contratada;

g) O software deverá permitir a criação de cercas virtuais no mapa para fins de controle de regiões contendo nome específico para cada cerca virtual criada e seus respectivos horários e dias de acesso;

h) Controle de quilometragem percorrida deverá ser individual para cada veículo;

8.3.2 Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição do veículo, obrigatoriamente do mesmo tipo, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

8.3.3 Os veículos locados deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

8.4 Em caso de roubo ou sinistros suscetível de perda total ou irreparável do bem, o mesmo deverá ser substituído por outro equivalente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento da notificação.

8.5 A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, os quais serão vistoriados periodicamente, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição imediatamente quando forem considerados impróprios para o transporte, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

8.6 Correrão por conta da empresa vencedora, todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, borracharia, lubrificação, inclusive substituição de peças e acessórios, conservação e custos de apólice de seguros de responsabilidade civil e contra terceiros dos veículos utilizados, bem como franquias, documentação, licenciamento e todas as despesas de natureza previdenciária tributária, administrativa e civil decorrentes do objeto.

8.7 A empresa vencedora deverá manter estrutura própria ou terceirizada para manutenção preventiva, corretiva, serviços de borracharia, lavagem dos veículos dentro do município de Santana de Parnaíba.

## 8.14 - DOS MOTORISTAS

8.14.1 **20 Motoristas** contratados em regime celetista, devendo suas remunerações e benefícios seguir a Convenção da Entidade de Classe específica e correspondente à sua categoria profissional.

8.14.2 Horário: segunda-feira à sexta-feira - das 8:00hs às 18:00hs.



- 8.14.3 Horas extraordinárias: segunda-feira a sábado - estimativa de até 800 horas mensais, somados os 20 (vinte) motoristas.
- 8.14.4 Horas extraordinárias - domingos e feriados - estimativa de até 100 horas mensais, somados os 20 (vinte) motoristas.
- 8.14.5 Horas de adicional noturno - estimativa de até 100 horas mensais, somados os 20 (vinte) motoristas.
- 8.14.6 A futura contratada deverá contratar os motoristas devidamente habilitados e preparados para o desempenho da atividade, em regime celetista, devendo suas remunerações e benefícios seguir a Convenção da entidade de classe específica correspondente a sua categoria profissional, além de:
- Serem filiados ao Sindicato correspondente à sua categoria profissional.
  - Serem treinados em curso de Direção Defensiva.
  - Possuírem sempre Carteira de Trabalho, comprovando seu vínculo empregatício com a Contratada, bem como crachá de identificação.
  - Estarem sempre munidos dos documentos de porte obrigatório e comprobatório de sua habilitação, bem como os de porte obrigatório do veículo.

## **8.15 – A Contratada deverá ainda:**

- 8.15.1 Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e securitários, bem como qualquer outro tipo de despesa eventualmente incidente, inclusive aqueles decorrente de acordo ou dissídio coletivo.
- 8.15.2 Responder pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, civil e criminalmente, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do veículo aos locais de trabalho, bem como durante a prestação dos serviços à Câmara Municipal.
- 8.15.3 Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus funcionários acidentados ou que apresentarem enfermidades.
- 8.15.4 Afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Câmara Municipal, qualquer motorista de seu quadro, que, por sua solicitação, não deva continuar a participar da prestação dos serviços, sendo desnecessária a declaração dos motivos da solicitação.
- 8.15.5 Colocar à disposição da Câmara Municipal motoristas devidamente habilitados e preparados para o desempenho da atividade, idôneos, educados, desembaraçados no trato com o público e demais condições compatíveis com o serviço a ser executado, inclusive no que tange ao conhecimento da região, sendo indispensável a manutenção do aspecto pessoal, bem como do veículo conduzido.



8.15.6 Fornecer uniforme e crachá de identificação aos seus motoristas, que serão de uso obrigatório enquanto estiverem a serviço da Câmara Municipal, bem como exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.

8.15.7 Responder por todas as multas e penalidades impostas por infração às leis e regulamentos de qualquer natureza pertinentes ao tráfego do veículo e que se originarem por condição de seus motoristas.

8.15.8 Responder pela reposição imediata de seus funcionários, caso ocorra ausência de qualquer espécie, como falta, férias, licenças, bem como horas extras, horário de almoço, etc.

## CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Câmara Municipal obriga-se a efetuar o pagamento devido na forma e condições estabelecidas no Edital e no presente instrumento de Contrato;

9.2. Prestar à(s) EMPRESA(S) CONTRATADA(S) todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços;

9.3. Notificar à(s) EMPRESA(S) CONTRATADA(S) sobre qualquer defeito no(s) veículo(s), comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros;

## CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

10.1 O objeto do contrato somente será recebido quando obedecer as condições contratuais.

## CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Caso venha a CONTRATADA, a incidir em qualquer das infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências contidas neste Edital, a Câmara poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela Câmara Municipal.

11.2 Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente, estará a CONTRATADA sujeita ao seguinte:

11.1.2 Responsabilidade por prejuízos causados a esta Câmara Municipal.

## CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

12.1 - Além das penalidades previstas na Legislação vigente e neste Edital, a CONTRATADA



estará sujeita ao seguinte:

O atraso injustificado no início da execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada dos serviços, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

12.2 . Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.3 - advertência;

12.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

12.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

12.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

12.8 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.9 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

12.10 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

12.11 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

12.12 - pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

12.13. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal em relação a um dos eventos arrolados no item 11, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



12.14 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## CLÁUSULA XIII – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

13.1 Fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição o Edital e respectivos Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada no Pregão Presencial nº /15.

## CLÁUSULA XIV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1 Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

Santana de Parnaíba, ..... de.....de 2015.

PELA CAMARA MUNICIPAL

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 e 2

NOME:

NOME: RG.:

RG .:



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(representante  
legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.

Declaração a ser emitida pela licitante.



## **ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

*Atendimento às Instruções nº 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo*

MUNICÍPIO de \_\_\_\_\_

Órgão ou Entidade:

Contrato nº (de  
origem): Objeto:

Contratante:

Contratada:

Advogado(s):(\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

\_\_\_\_\_

Contratante

\_\_\_\_\_

Contratada

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº \_\_\_/15, realizado pela Camara Municipal de Santana de Parnaíba.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Representante Legal*

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

RG do Representante: \_\_\_\_\_



## ANEXO VIII

### DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_

. CNPJ: \_\_\_\_\_

. Endereço: \_\_\_\_\_

. Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento: \_\_\_\_

\_\_\_\_\_

. CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

. Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

. e-mail: \_\_\_\_\_

. Dados bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_ Nº do Banco: \_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_



## ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

1ª Via - Da Licitante

Atestamos para fins de participação no Pregão Presencial nº /15 conforme exigência do item 10.4 letra "e" que a empresa

\_\_\_\_\_ através de (representante legal ou preposto devidamente indicado), visitou e tomou conhecimento dos principais locais e das condições em que serão prestados os serviços para os Lotes

\_\_\_\_\_.

....., ..... de ..... 2015.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRES.: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA CAMARA

CARIMBO E ASSINATURA



## ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA

2ª Via – Da Comissão

Atestamos para fins de participação no Pregão Presencial nº /15 conforme exigência do item 10.4 letra "e" que a empresa

\_\_\_\_\_ através de (representante legal ou preposto devidamente indicado), visitou e tomou conhecimento dos principais locais e das condições em que serão prestados os serviços para os Lotes

\_\_\_\_\_.

....., ..... de ..... 2015.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRES.: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA CAMARA

ASSINATURA



## ANEXO X

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

**Ref: Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CREDECIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
**(Data)**

\_\_\_\_\_  
**NOME**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

\_\_\_\_\_  
**R.G**

\_\_\_\_\_  
**CARGO**



## ANEXO XI

### MODELO: DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, \_\_\_\_\_ (razão social licitante), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ - estabelecida \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2015.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Representante Legal*

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

RG do Representante: \_\_\_\_\_